PROJETO DE LEI Nº 058/04

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 11/05
VISTO
2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Concede reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de maio de 2004, aos Servidores Ativos, e Inativos, Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Lei n° 124/00 de 22/12/00 e o Artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de maio de 2004.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tendo sido reajustado o valor do Salário Mínimo em 8,33%, a partir de 1° de maio do corrente, este Executivo, através deste Projeto de Lei, propõe um reajuste, aos Servidores Municipais de 10%, que é superior ao oficializado pelo Governo Federal.

Além de estarmos valorizando a categoria dos servidores públicos, com salários dignos e pagos sem atrasos, cada real concedido como aumento, significa mais dinheiro injetado no mercado ou um conseqüente fortalecimento da economia local.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação